Lei n.º 2.053/2.002

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento e um lote de terreno urbano, com área total de 390,00m2, cuja propriedade é de MARCO ANTÔNIO DAS CHAGAS E ADRIANO DOS SANTOS ARAÚJO , conforme registro de imóvel nº. 01.14.418, constantes no livro 2-AX, fls. 120, localizado à Rua Princesa Isabel, bairro São Jõao , nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 6,50m x 30,00m x 6,50m x 30,00m, perfazendo um total de 195,00m2, ficando uma área remanescente de 195,00m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dois (13/09/2002).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

JOSÉ RICARDO VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração